

EDITAL Nº _____/2020

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA
REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS
DAS CRIANÇAS NO PRÉ-ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE
TÍLIAS- SC PARA O ANO LETIVO DE
2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova na Rede Municipal de Educação Infantil, os pais ou responsável legal da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.

Art. 2º. O período de atendimento no PRÉ-ESCOLAR da Rede Municipal de Educação de Treze Tílias é de 4h (quatro horas) em período parcial.

Parágrafo único - Para o atendimento no PRÉ-ESCOLAR, a criança deverá ter 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março de 2021.

Art. 3º. As vagas de PRÉ-ESCOLAR serão oferecidas em turno parcial, em período MATUTINO ou VESPERTINO.

§ 1º. Após o período de rematrícula o sistema disponibilizará vaga para matrícula nova, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.

§ 2º. A criança matriculada em PRÉ-ESCOLAR, no ano letivo de 2021, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).

Art. 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação e medicamento controlado ou outras deficiências, os pais ou responsável legal deverão enviar em anexo, cópia dos laudos, nos campos definidos dentro do sistema.

TÍTULO II

Do Cronograma

Art.5º. Os alunos do **PRÉ-ESCOLAR** que residem no **INTERIOR DO MUNICÍPIO** de Treze Tílias terão prioridade e preferência de escolha de turno na realização das rematrículas e matrículas novas, de acordo com a necessidade de utilização do Transporte Escolar Rural;

§ 1º. As **REMATRÍCULAS** dos alunos que residem no interior do município e que já estudam no **PRÉ-ESCOLAR** **serão feitas automaticamente pelo sistema.**

§ 2º. Serão realizadas automaticamente as **REMATRÍCULAS** dos alunos que residem nas seguintes Linhas:

LINHA TRÊS BARRAS

LINHA RODRIGUES

LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)

LINHA JATAÍ

LINHA PINHAL PRETO

LINHA CAÇADOR

LINHA XV DE NOVEMBRO (MAZETTO)

LINHA SÃO ROQUE

LINHA ROSENGARTEN

LINHA NOVA ÁUSTRIA

LINHA NATTER

LINHA PINHAL

LINHA SÃO BENTO

LINHA DIVISA

LINHA SÃO PAULO

LINHA GRUBER

LINHA BABENBERG

§ 3º. As **MATRÍCULAS NOVAS** de crianças que residem no interior do município, serão feitas **presencialmente** na Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.

§ 4º. Serão realizadas presencialmente as **MATRÍCULAS** das crianças que residem nas seguintes Linhas:

LINHA TRÊS BARRAS

LINHA RODRIGUES

LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)

LINHA JATAÍ

LINHA PINHAL PRETO

LINHA CAÇADOR

LINHA XV DE NOVENBRO (MAZETTO)

LINHA SÃO ROQUE

LINHA ROSENGARTEN

LINHA NOVA ÁUSTRIA

LINHA NATTER

LINHA PINHAL

LINHA SÃO BENTO

LINHA DIVISA

LINHA SÃO PAULO

LINHA GRUBER

LINHA BABENBERG

§ 5º. Ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **MATRÍCULAS NOVAS** para os alunos que residem no **INTERIOR DO MUNICÍPIO**:

Processos	Período
<u>MATRÍCULAS NOVAS</u>	Dia: 20/10/2020 Horários: 7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 Local: Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo

§ 6º. No ato de realização das **MATRÍCULAS NOVAS** para o Pré-Escolar, os pais ou responsável legal deverão apresentar toda a documentação exigida no Art. 9º. deste edital

Art.6º. Para os alunos do **PRÉ-ESCOLAR** que residem na **ZONA URBANA** de Treze Tílias, ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **REMATRÍCULA** online:

Processos	Período
<u>REMATRICULA ONLINE</u> Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Rematrícula online	de 20/10/2020 - às 09h até 23/10/2020 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezetilias.sc.gov.br).

Art.7º. Para os alunos que residem na **ZONA URBANA** de Treze Tílias ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **MATRÍCULAS NOVAS** online no **PRÉ-ESCOLAR**:

Processos	Período
<p align="center"><u>MATRÍCULAS NOVAS</u></p> <p>Site: www.trezevilias.sc.gov.br Ícone: Matrícula online</p>	<p>de 28/10/2020 - às 09h até 30/10/2020 - às 20h</p> <p>(Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezevilias.sc.gov.br).</p>

§ 1º. O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.

§ 2º. Todos os alunos que frequentaram as turmas do **Maternal III** das Creches no ano de 2020, deverão realizar **REMATRÍCULA** junto às turmas do **Pré I**.

§ 3º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a **REMATRÍCULA** online excepcionalmente:

Dia: **20/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**

Local: **Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias**

§ 4º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a **MATRÍCULA NOVA** online excepcionalmente:

Dia: **28/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**

Local: **Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias**

TÍTULO III

Da Rematrícula

Art. 8º. As **REMATRÍCULAS** online das crianças que residem na **ZONA URBANA** do município deverão ser realizadas pelos pais ou responsável legal que receberão da Unidade Educacional o número da matrícula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar o processo.

§ 1º. Da formalização da matrícula:

I - Para realização da matrícula online é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 6º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

II - A confirmação da matrícula online só será garantida mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:

– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;

- Comprovante de endereço atualizado no nome do pai / mãe ou responsável legal atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório);

TÍTULO IV

Das Matrículas Novas

Art. 9º. Para **MATRÍCULAS NOVAS** online das crianças que residem na **ZONA URBANA** do município é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 7º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

§ 1º. A confirmação da **MATRÍCULA** online só será efetivada mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;

II - – Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;

III - Comprovante de residência atualizado dos pais ou responsável legal, (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório).

IV - Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsável legal, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

V - Cópia de RG e de CPF dos pais biológicos ou responsável legal.

TÍTULO V

Da Organização das Turmas e Vagas

Art. 10. A organização das turmas e vagas para o PRÉ-ESCOLAR deverá respeitar a seguinte tabela:

Unidade Escolar	Turma	Nº de Turmas	Idade da criança	Número máximo de Crianças por turma
Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch	Pré I	7	4 ANOS	20 crianças
	Pré II	7	5 ANOS	20 crianças

§ 1º Encerrado o período de matrícula estipulado neste edital, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2021.

§ 2º Em obediência à Resolução 005/2009, a data base para a efetivação da matrícula das crianças será o dia 31 de março, portanto a criança só poderá ser matriculada no Pré-Escolar se tiver completado 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2021.

§ 3º. O horário de funcionamento do Pré-Escolar é:

- Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;
- Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;

Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:

- Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.
- Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 11. Compete à Direção do Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;

Art. 12. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal informar a Unidade Educacional sobre **a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço.**

Art. 13. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam nas Unidades Educacionais, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.

Art. 14. O acesso e a permanência da criança na Unidade Escolar estão condicionados ao uso do uniforme, porém não serão condicionados à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.

Art. 16. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 17. o presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.sc.gov.br e também será divulgado na mídia local.

Art. 18. Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsável legal deverão procurar a Unidade Educacional em Fevereiro de 2021, para a realização de novas matrículas.

Art. 19. Os casos omissos neste edital serão analisados diretamente na secretaria da Unidade Educacional ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar da instituição.

Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 05 de outubro de 2020.

MARI PIAIA
Secretária de Educação de Treze Tílias.